



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



EDITAL DE ANULAÇÃO DE QUESTÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

Abigail Cateli Dias, prefeita municipal de Alvinlândia, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público a anulação de questão da prova aplicada no dia 14 de dezembro de 2019, Processo Seletivo Simplificado 003/2019, conforme segue:

Referente a prova do Processo Seletivo Simplificado – Professor de Educação Básica III – Educação Física, a questão 10 foi anulada, segue justificativa:

A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, é direito da criança de:

- a) Zero a seis anos de idade
- b) Zero a quatro anos e onze meses
- c) Zero a seis anos e onze meses
- d) Todas as alternativas estão erradas

- A resposta correta no gabarito seria: a) zero a seis anos de idade
Constatou-se que a questão possui dupla interpretação, pois:

De acordo com a nova DATA BASE, determinada por resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) e homologada pelo MEC, a criança que completar 6 (seis) anos de idade depois de 31 de março não poderá entrar no 1º Ano do Ensino Fundamental, desta forma algumas crianças estarão concluindo o Ensino Infantil com 6 (seis) anos de idade.

- Porém conforme LDB, SEÇÃO II – “Da Educação Infantil” :

Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 30. A educação infantil será oferecida em:

- I – creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;
- II – pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.

Portanto a pontuação da questão anulada será considerada para todos os participantes.

Alvinlândia, 18 de dezembro de 2019.

Abigail Cateli Dias
Prefeita Municipal